



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI 959/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009**

(Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter complementar a Lei 917/08, de 30 de dezembro de 2008, as seguintes subvenções sociais:

<b>Nº</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	<b>APM EMEIF</b> " Coronel João Batista de Lime Figueiredo	10.000,00
02	<b>APM EMEIF</b> " Dona Yolanda Pereira de Faria"	10.000,00
03	<b>APM EMEIF</b> " Dona Alzira Magalhães Ribeiro"	10.000,00
04	<b>APM EMEIF</b> " Prof. Benedito Moraes Camargo"	10.000,00
05	<b>APM EMEIF</b> " Papa João Paulo II"	10.000,00
06	<b>APM EMEIF</b> " Monsenhor João Luiz do Prado "	10.000,00

**Art 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de novembro de 2009.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal